

ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Em razão da necessidade de adequações ao instrumento convocatório, visando assegurar a observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ficam promovidas as seguintes retificações no Edital:

1. DA RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM

Após análise de apontamentos apresentados por interessado, verificou-se que a redação originalmente prevista para o item referente ao Ventilador de Transporte poderia ensejar interpretação restritiva quanto à participação de licitantes, em desacordo com o princípio da ampla competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica retificado o descritivo do item, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VENTILADOR DE TRANSPORTE – Ventilador pulmonar portátil para suporte ventilatório em transporte intra e extra-hospitalar, com modalidades mínimas: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP e PSV. Deve possuir tela colorida com operação touch screen ou equivalente, monitorização com gráficos e parâmetros numéricos, bateria interna com autonomia mínima de 6 horas, sistema de alarmes audiovisuais, interface intuitiva e estrutura compacta e leve, com peso máximo de até 4 kg.”

2. DA RETIFICAÇÃO QUANTO À FORMA DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO – INVERSÃO DE FASES

Verificou-se divergência entre a previsão constante no edital quanto à adoção do procedimento com inversão de fases e a configuração operacional cadastrada no sistema eletrônico, o qual foi disponibilizado para recebimento de propostas sem exigência de envio simultâneo da documentação de habilitação.

Considerando que o procedimento sem inversão de fases constitui regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, permitindo a análise da habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor, e considerando ainda os princípios da eficiência administrativa, economicidade, competitividade e celeridade processual, fica retificada a disposição do edital para manter o processamento do certame SEM INVERSÃO DE FASES, em conformidade com a configuração já disponibilizada no sistema eletrônico.

A medida busca evitar prejuízo ao andamento regular do procedimento, ampliar a competitividade entre os participantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem alteração do objeto ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Chapadinho(MA), 12 de Junho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro